20	526,25
21	548,00
22	569,90
23	591,45
24	613,40
25	635,20
26	1.179,80
27	1.488,50

Prefeitura Municipal de Piracema, 21 de Maio de 2000

Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 890/2000

Autorizo ao Executivo Municipal a fazer doação de Terreno urbano de propriedade da Municipalidade.

A câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de terreno urbano de propriedade da Municipalidade, ao Sr. João da Costa Santos.

Parágrafo Único - O terreno de que trata no artigo, está localizado à Rua Geraldo Batista, medindo 13,30m (frente), 15,00 m (lado direito), 15,00m (lado esquerdo) e 14,00 m (fundo); num total de 204,75 m²

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor, na data de

Digitalizada com CamScanner

sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 07 de julho de 2000

Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 891/2000

Dispõe sobre diretrizes gerais para elaboração da lei Orçamentária do Município de Piracema, para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1 Tendo em vista os preceitos emanados da Constituição Federal da lei federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido que as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual do Município de Piracema, relativo ao exercício de 2001, consistirá no seguinte:

I - Das metas e prioridades da Administração Municipal;
II - Da organização e a estrutura dos orçamentos;
III Das diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV Das disposições sobre a dívida pública Municipal;
V Das ações dos Poderes legislativos e Executivo Municipal
VI Das disposições finais.

Digitalizada com CamScanner